



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - BA

Quarta-feira • 18 de maio de 2022 • Ano VI • Edição Nº 994



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 058/2022)	2
DECRETO (Nº 059/2022)	3
PORTARIA (Nº 044/2022)	4
PORTARIA (Nº 045/2022)	6
PORTARIA (Nº 046/2022)	8
PORTARIA (Nº 047/2022)	9
PORTARIA (Nº 048/2022)	10

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EDGAR CARNEIRO MIRANDA

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 058/2022)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GOVERNO: Construindo uma nova História
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 058/2021

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A
PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BAHIA,
no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Constituição Federal de 1988**, pelo **art. 60 da Lei Orgânica Municipal** e:

Considerando o pedido de exoneração apresentado pelo Servidor Público Municipal em 01 de abril de 2022;

Considerando que a exoneração de servidor ocupante de cargo efetivo dar-se-á a pedido, conforme dispõe o inciso I do art. 41 da Lei Municipal nº 186 de 06 de outubro de 1998, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Pé de Serra/BA,

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a senhora **ROSINEZ CARNEIRO RIOS**, do cargo de **PROFESSORA**, matrícula 1347, aprovada no Concurso Público em 2011, a qual passou a fazer parte de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município de Pé de Serra/BA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de maio de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BA, 18 de maio de 2022.

Edgar Carneiro Miranda

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia
Email: pedeserra.pm@gmail.com

DECRETO (Nº 059/2022)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GOVERNO: Construindo uma nova História
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 059/2022

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO
CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PÉ DE
SERRA/BA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BAHIA,
no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Constituição Federal de
1988**, pelo **art. 60 da Lei Orgânica Municipal** e:

**Considerando o disposto na Lei Complementar
Municipal nº. 001 de 31 de julho de 2017, que instituiu a estrutura
organizacional e administrativa da prefeitura municipal de Pé de
Serra/BA;**

CONSTRUINDO DECRETA: NOVA HISTÓRIA

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **LAERTE RIOS MIRANDA**, para o exercício do cargo
em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, da Secretaria Municipal de Saúde do
Município de Pé de Serra/BA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando
todas as disposições em sentido contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BA, 18 de maio
de 2022.

Edgar Carneiro Miranda
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia
Email: pedeserra.pm@gmail.com

PORTARIA (Nº 044/2022)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GOVERNO: Construindo uma nova História
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 044/2022

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BAHIA,
no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Constituição Federal de 1988**, pelo **art. 60 da Lei Orgânica Municipal** e:

Considerando o disposto no art. 74 da Lei Municipal nº 186 de 06 de outubro de 1998 (do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pé de Serra/BA), que dispõe sobre o direito à concessão de férias;

Considerando o disposto no artigo 76 da Lei Municipal nº 186 de 06 de outubro de 1998 (do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pé de Serra/BA), o qual dispõe que as férias serão gozadas de acordo com a escala organizada pela unidade administrativa competente:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor abaixo listado, no período de **01/05/2022 a 30/05/2022**.

Matricula	Nome	Função
1637	FAGNER DE ALMEIDA CORDEIRO	Guarda Municipal
267	GODOFREDO CELESTINO DA S. LIMA	Eletricista
195	JOSÉ HUDSON ARAUJO RIOS	Op. De Máq. Pesadas
1643	LEIDIANE DE JESUS LIMA	Gari
190	VIVALDO RIOS DE JESUS	Guarda Municipal

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra – Bahia
pedeserra.pm@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GOVERNO: Construindo uma nova História
GABINETE DO PREFEITO



Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BA, 18 de maio
de 2022.

Edgar Carneiro Miranda
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra – Bahia
pedeserra.pm@gmail.com

PORTARIA (Nº 045/2022)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GOVERNO: Construindo uma nova História
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 045/2022

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BAHIA,
no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Constituição Federal de 1988**, pelo **art. 60 da Lei Orgânica Municipal** e:

Considerando o disposto no art. 74 da Lei Municipal nº 186 de 06 de outubro de 1998 (do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pé de Serra/BA), que dispõe sobre o direito à concessão de férias;

Considerando o disposto no artigo 76 da Lei Municipal nº 186 de 06 de outubro de 1998 (do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pé de Serra/BA), o qual dispõe que as férias serão gozadas de acordo com a escala organizada pela unidade administrativa competente:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor abaixo listado, no período de **02/05/2022 a 31/05/2022**.

Matricula	Nome	Função
1644	ADRIANO DE JESUS CEDRAZ	Gari
3504	ANGELO SERGIO SOUZA DE OLIVEIRA	Ag. Administrativo
4901	ARALY XAVIER FONTOURA SANTOS	Téc. Em Enfermagem
3999	CRISTINA RIOS GOMES	Téc. Em Enfermagem
4903	DANIELE OLIVEIRA RAMOS	Enfermeira
2322	GLADISTONY DA SILVA RAMOS	Motorista
1954	LINDAURA DE OLIVEIRA SANTANA	Aux. Administrativo
511	MANOELIO DE ALMEIDA GOMES	Ag. Administrativo

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra – Bahia
pedeserra.pm@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GOVERNO: Construindo uma nova História
GABINETE DO PREFEITO



2255	VALMILENE OLIVEIRA DE SANTANA	Aux. De Serv. Gerais
2276	WANDSON MATTOS OLIVEIRA	Conselheiro Tutelar
3203	PETRONILIO SAMPAIO RIS	Motorista

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BA, 18 de maio de 2022.

Edgar Carneiro Miranda
Prefeito Municipal

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra – Bahia
pedeserra.pm@gmail.com

PORTARIA (Nº 046/2022)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GOVERNO: Construindo uma nova História
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 046/2022

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BAHIA,
no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Constituição Federal de 1988**, pelo **art. 60 da Lei Orgânica Municipal** e:

Considerando o disposto no art. 74 da Lei Municipal nº 186 de 06 de outubro de 1998 (do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pé de Serra/BA), que dispõe sobre o direito à concessão de férias;

Considerando o disposto no artigo 76 da Lei Municipal nº 186 de 06 de outubro de 1998 (do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pé de Serra/BA), o qual dispõe que as férias serão gozadas de acordo com a escala organizada pela unidade administrativa competente:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor abaixo listado, no período de **03/05/2022 a 01/06/2022**.

Matricula	Nome	Função
2250	VERONICA CARVALHO DE MELO	Assistente Social

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de maio de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BA, 18 de maio de 2022.

Edgar Carneiro Miranda
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra – Bahia
pedeserra.pm@gmail.com

PORTARIA (Nº 047/2022)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GOVERNO: Construindo uma nova História
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 047/2022

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BAHIA,
no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Constituição Federal de 1988**, pelo **art. 60 da Lei Orgânica Municipal** e:

Considerando o disposto no art. 74 da Lei Municipal nº 186 de 06 de outubro de 1998 (do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pé de Serra/BA), que dispõe sobre o direito à concessão de férias;

Considerando o disposto no artigo 76 da Lei Municipal nº 186 de 06 de outubro de 1998 (do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pé de Serra/BA), o qual dispõe que as férias serão gozadas de acordo com a escala organizada pela unidade administrativa competente:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor abaixo listado, no período de **11/05/2022 a 09/06/2022**.

Matrícula	Nome	Função
164	JOSEFA BATISTA DA SILVA	Gari

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de maio de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BA, 18 de maio de 2022.

Edgar Carneiro Miranda
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra – Bahia
pedeserra.pm@gmail.com

PORTARIA (Nº 048/2022)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GOVERNO: Construindo uma nova História
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 048/2022

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BAHIA,
no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Constituição Federal de 1988**, pelo **art. 60 da Lei Orgânica Municipal** e:

Considerando o disposto no art. 74 da Lei Municipal nº 186 de 06 de outubro de 1998 (do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pé de Serra/BA), que dispõe sobre o direito à concessão de férias;

Considerando o disposto no artigo 76 da Lei Municipal nº 186 de 06 de outubro de 1998 (do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pé de Serra/BA), o qual dispõe que as férias serão gozadas de acordo com a escala organizada pela unidade administrativa competente:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor abaixo listado, no período de **12/05/2022 a 10/06/2022**.

Matrícula	Nome	Função
194	EDELMY FERREIRA CARNEIRO	Op. De Maq. Pesadas

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de maio de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BA, 18 de maio de 2022.

Edgar Carneiro Miranda
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra – Bahia
pedeserra.pm@gmail.com